



PORTARIA SEDUC Nº 04/2023

Dispõe sobre as inscrições e matrículas de crianças para a Colônia de Férias 2024 na Rede Municipal de Ensino de Laguna/SC.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Laguna/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica nº 01/2000, art. 77, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996, Resolução CNE nº 05/2009, Resolução COMED nº 01/2007, Resolução COMED nº 03/2007, Resolução CNE nº 06/2010, Resolução COMED nº 02/2021 e Nota Técnica Nº 04/2014/ MEC/SECADI/DPEE, RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para as inscrições e matrículas de crianças para as vagas da Colônia de Férias 2024.

§ 1º Poderão ser inscritas crianças regularmente matriculadas e frequentes na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023.

§ 2º Para concorrer à vaga, o(s) responsável(is) deverá(ão) comprovar que estarão trabalhando em período diurno durante o período de janeiro de 2024, estando a oferta da vaga vinculada ao horário de trabalho devidamente comprovado.

Art. 2º A Colônia de Férias 2024 tem por objetivo atender crianças de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em caráter excepcional, no período de **08 a 26 de janeiro de 2024**, nas condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º O atendimento da Colônia de Férias 2024 será prestado em 04 (quatro) Centros de Educação Infantil -CEI:

- a) Centro de Educação Infantil Padre Augustinho;
- b) Centro de Educação Infantil Pequeno Cisne;
- c) Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
- d) Centro de Educação Infantil Prof.ª Laurení Vieira de Souza.

TÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições para a Colônia de Férias 2024 serão realizadas nos Centros de Educação Infantil, no período de **01 a 08 de dezembro de 2023**, conforme Anexo I.

Art. 5º O responsável legal poderá realizar inscrição de mais de um dependente, desde que respeitadas as disposições previstas nesta Portaria.

Art. 6º Para realizar a inscrição, o responsável legal deverá apresentar fotocópia e original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto do responsável legal pela criança;
- b) Apresentação de declaração de guarda, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda (quando houver);
- c) Comprovante de trabalho;
- d) Laudo médico (em caso de criança com deficiência).

§ 1º Para fins de comprovação de trabalho, faz-se necessária a apresentação de documento contendo razão social e CNPJ da empresa, no qual deverá constar horário de trabalho a ser cumprido no período de janeiro de 2024, carimbo e assinatura do contratante.

§ 2º Em caso de responsável legal autônomo, deverá ser apresentada uma declaração em que conste função desempenhada e jornada de trabalho no mês de janeiro de 2024, com firma reconhecida.

§ 3º A não apresentação de um ou mais documentos solicitados durante o período mencionado no art. 4º acarretará a NÃO INSCRIÇÃO na Colônia de Férias 2024.

§ 4º A criança com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social comprovada pelo Conselho Tutelar ou demais órgãos de proteção à criança terá prioridade na oferta da vaga.

Art. 7º Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nesta Portaria.

Art. 8º Em caso de constatação de omissão ou fornecimento incorreto de informações, a inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 9º A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições expressas nesta Portaria.

Art. 10 O resultado parcial das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado no site da Prefeitura de Laguna/SC, no ícone Secretaria de **Educação e Esportes >> Edital de convocação >> Colônia de Férias** e no mural fixado na Secretaria de Educação e Esportes, no dia **13 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único. O responsável legal poderá recorrer em caso de indeferimento da inscrição, apresentando Requerimento de Recurso (Anexo II) na secretaria dos Centros de Educação Infantil no dia **14 de dezembro de 2023**.

Art. 11 O resultado final das inscrições deferidas, bem como a lista de classificação geral serão divulgados no site da Prefeitura de Laguna/SC, no ícone Secretaria de **Educação e Esportes >> Edital de convocação >> Colônia de Férias** e nos murais dos Centros de Educação Infantil, como também na Secretaria de Educação e Esportes no dia **15 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único. Em caso do número de inscritos for superior ao número de vagas por turma, a relação final dos classificados será definida mediante



sorteio, realizado pelos(as) diretores(as) dos Centros de Educação Infantil com a Comissão Permanente de Acompanhamento de Matrículas e Monitoramento das vagas na Educação Infantil com registro em ata dos procedimentos realizados.

Art. 12 Caberá ao responsável legal o acompanhamento das divulgações referentes a esta Portaria.

TÍTULO III

DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 13 O processo de seleção das crianças será realizado segundo lista de classificação e número de vagas disponíveis a seguir.

Unidades de Atendimento	Turmas 2023	Nº de Vagas
CEI Padre Augustinho	Berçário II	16
	Maternal I e II	20
	Pré I e Pré II	20
CEI Pequeno Cisne	Berçário II	16
	Maternal I e II	20
	Pré I e Pré II	20
CEI Pequeno Príncipe	Berçário II	16
	Maternal I e II	20
	Pré I e Pré II	20
CEI Profª Laureni Vieira de Souza	Berçário II	16
	Maternal I e II	20
	Pré I e Pré II	20
TOTAL DE VAGAS		224

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Esportes de Laguna/SC poderá ampliar ou reduzir o número de vagas considerando a lista de inscritos e a disponibilidade de espaço físico. Não havendo número mínimo de inscritos por turma, as crianças inscritas serão remanejadas para outro Centro de Educação Infantil.

Art. 14 A matrícula da criança selecionada será automaticamente realizada pela equipe gestora do Centro de Educação Infantil escolhida.

Art. 15 As crianças não classificadas, conforme art. 13, automaticamente irão compor a Lista de Espera da Colônia de Férias 2024 de acordo com o sorteio realizado.

Art. 16 A criança selecionada que não comparecer ao Centro de Educação Infantil no período de **08 e 09 de janeiro de 2024**, bem como aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas, sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico à equipe gestora, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da Lista de Espera.

Parágrafo único. No caso de criança atendida em período integral, os critérios de frequência deverão ser respeitados nos dois períodos (matutino e vespertino).

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS 2024

Art. 17 A Colônia de Férias 2024, estabelecida nos Centros de Educação Infantil conforme art. 3º, ficará sob a responsabilidade da equipe gestora, os quais coordenarão as atividades desenvolvidas pelos professores.

Art. 18 As jornadas de atendimento às crianças selecionadas serão organizadas em período integral, correspondente das 7h às 18h e, parcial, podendo ser



das 7h às 12h30min e das 12h30min às 18h.

Parágrafo único. Em caso de jornada parcial, a Secretaria de Educação e Esportes chamará as crianças classificadas, conforme seleção a completar o período em contraturno.

Art. 19 Serão contratados professores e auxiliares de serviços gerais em caráter temporário por meio de chamamento presencial para preenchimento das vagas remanescentes.

§ 1º O chamamento dos professores será realizado no dia 20 de dezembro de 2023, às 17h, no auditório da Prefeitura de Laguna/SC, considerando a lista de classificados do Processo Seletivo SEDUC nº 01/2021.

§ 2º O chamamento dos auxiliares de serviços gerais será realizado no dia 20 de dezembro de 2023, às 17h30min, no auditório da Prefeitura de Laguna/SC, considerando a lista de classificados do Processo Seletivo ADM nº 02/2021.

§ 3º O quadro de vagas para chamamento será publicado no site da Prefeitura de Laguna/SC, na aba "Concursos", no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 20 Para a Colônia de Férias 2024, os professores poderão ser contratados no regime de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, ficando a organização da jornada de trabalho sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes com a equipe gestora de cada Centro de Educação Infantil.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O controle de frequência das crianças é de responsabilidade do professor, devendo ser registrado no diário de classe e comunicado à equipe gestora em caso de 02 (duas) ausências consecutivas injustificadas.

Art. 22 A Secretaria de Educação e Esportes poderá expedir normas complementares à Portaria da Colônia de Férias 2024, quando se fizer necessário.

Art. 23 A Colônia de Férias 2024 não contemplará os 200 (duzentos) dias letivos de 2024 conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Esportes, ouvida a Procuradoria-Geral do município.

Art. 25 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de novembro de 2023.

Carlos Felipe Schmidt

Secretário Municipal de Educação e Esportes



ANEXO I

UNIDADES DE ATENDIMENTO

Unidade	Localidade	Gestor responsável	Horário de Funcionamento
CEI Padre Augustinho	Progresso	Marcia Adriana Feltrin Cardoso	7h - 18h
CEI Pequeno Cisne	Portinho	Andreia Gluch	7h - 18h
CEI Pequeno Príncipe	Cabeçuda	Lidia Delfino	7h - 18h
CEI Profª. Laurení Vieira de Souza	Vila Vitória	Rousen Godinho	7h - 18h



ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome completo do(a) responsável legal: _____

Nome Completo da criança: _____

Telefone(s) de contato com código DDD: _____

Centro de Educação Infantil: _____ Turma: _____

Requerimento: _____

Laguna, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura do requerente